OFÍCIO Nº: 672/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 01/12/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros à ASSOCIACAO E ACAO SOCIAL DO BAIRRO SAO VICENTE e contém outras providências"* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.12.01 15:10:02 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação e Ação Social do Bairro São Vicente e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R$
ASSOCIACAO E ACAO SOCIAL DO BAIRRO SAO VICENTE- CNPJ nº 21.252.119/0001-21	R$ 88.000,00

Parágrafo único. O repasse financeiro de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente a associação beneficiária, a qual deverá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Art. 2º - Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Municípiode Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 1º de dezembro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.12.01 15:10:23 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a ASSOCIACAO E ACAO SOCIAL DO BAIRRO SAO VICENTE- CNPJ nº 21.252.119/0001-2.

O apoio financeiro se justifica para promover a inclusão e acessibilidade na Associação do Bairro, reconhecendo a importância de criar espaços que atendam às necessidades de todos os membros da comunidade, independentemente de suas habilidades físicas ou condições de mobilidade.

A implantação de banheiro e cozinha acessíveis na Associação está alinhada com os princípios de justiça social, respeito à diversidade e promoção da igualdade, contribuindo para a construção de uma comunidade mais inclusiva, participativa e acolhedora.

A implementação de um salão de reuniões, festas e eventos bem equipado tem como objetivo central contribuir para o desenvolvimento integral da comunidade, promovendo a integração social, o aprendizado contínuo, a inclusão e a criação de uma identidade comunitária forte e coesa.

Assim, diante da autoridade que são conferidas Vs. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, como forma de promover a integração social no bairro beneficiado.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 01 de dezembro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.12.01 15:10:38 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO BAIRRO SÃO VICENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:
a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:
a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.392.254,00;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 8.209.230,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 88.000,00 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 7.770.450,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 01 de dezembro de 2023.

GENTIL ALVES BARBOSA FILHO
AMADEUS ASSESSORIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação e Ação Social do Bairro São Vicente e contém outras providências.".

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639

Assinado de forma digital por ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639
Dados: 2023.12.01 16:59:11 -03'00'

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL